



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 337^a sessão realizada na data de 11/03/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 161.119/2011

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Wagner Roberto Benedette

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO ANTONIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ANGELO SABBADIN, MARCOS ROGERIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Deferido em 1^a. Instância Administrativa os seguintes procedimentos administrativos: manter a cobrança dos débitos anteriores ao exercício de 2013 dos imóveis cadastrados nos CPD's 434875 e 434887 em nome dos antigos proprietários; cancelar todos os lançamentos de IPTU e Taxas dos exercícios de 2013 a 2018 dos imóveis cadastrados no CPD's 434875 e 434887, tendo em vista a desapropriação indireta, criar novos CPD's para os imóveis em questão em nome do município. Diante de todos os esclarecimentos acostados ao presente processo, trata-se de imóveis desapropriados indiretamente pelo poder público desde 2012. Vota pelo conhecimento do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 161.119/2011

RECORRIDO: Wagner Roberto Benedette

Rua Tucuruvi, 868 / 1º andar – Bairro da Saúde

CEP 02.304-002 São Paulo/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 337^a sessão realizada na data de 11/03/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.009/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio Santa Helena

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO ANTONIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ANGELO SABBADIN, MARCOS ROGERIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Há evidências da cultura, conforme relatório do SEMA, sendo ela condizente com a capacidade estimada pelos índices oficiais, inclusive com Notas fiscais, apresentando assim destinação econômica, sendo efetivamente produtivo. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. Vota pelo conhecimento do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento da isenção de IPTU/2018. Que seja dado ciência da presente decisão à empresa que adquiriu o imóvel em questão em 25/08/2018, conforme documentos folhas 50 e 51, tendo em vista ser esse o atual sujeito passivo da obrigação tributária. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 66.009/2018

RECORRIDO: Sítio Santa Helena

Rua Padre Joaquim do Canto, 445 – Nova Piracicaba

CEP 13.405-063 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 337^a sessão realizada na data de 11/03/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.032/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio Santo Antonio

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO ANTONIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ANGELO SABBADIN, MARCOS ROGERIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Há evidências da cultura, conforme relatório do SEMA, com ressalva de que a área aproveitável do imóvel é 17,9 ha, e não 19,1 ha, sendo ela condizente com a capacidade estimada pelos índices oficiais, inclusive com notas fiscais, apresentando assim destinação econômica, sendo efetivamente produtivo. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. Vota pelo conhecimento do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento da isenção do IPTU 2018 do imóvel. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO N°. 66.032/2018
RECORRIDO: Sítio Santo Antonio
Rua Holanda Cibim, 303 – São Cristovão

CEP 13.390-000 Rio das Pedras/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 337^a sessão realizada na data de 11/03/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 70.810/2016

RECORRENTE: Leonilda Galvani Marchini

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ANGELO SABBADIN, MARCOS ROGERIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provento por Maioria ao Pedido de Reconsideração.

Trata o presente de pedido de reconsideração interposto tempestivamente pela contribuinte recorrente. A contribuinte protocolou requerimento para pleitear isenção de IPTU de 2016 para o imóvel com área de 13,31 ha, localizado na Estrada Particular PIR - 52, bairro Água Santa e CPD 1569614, denominado Sítio Santo Antonio. Em sessão 290^o perante este E. Conselho houve a decisão colegiada que negou por maioria de votos o pedido de isenção de IPTU de 2016 mantendo assim decisão de primeira instância. Segundo as declarações técnicas firmadas pelos órgãos responsáveis, o imóvel em análise não possui ao menos dois dos cinco melhoramentos exigidos por lei para a cobrança do IPTU, sendo de rigor a não incidência até que se verifique a implementação destes, ou, então, a inclusão da área em futuro loteamento. A relatora conhece e dá provimento à reconsideração para que haja isenção de IPTU do exercício de 2016 para o CPD 1569614, com a ressalva de que os autos devem retornar a Divisão de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal de Finanças para que esta encaminhe junto às Secretárias responsáveis para nova análise dos melhoramentos visando o lançamento do IPTU para exercícios

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

vindouros. Todos os Conselheiros acompanham a relatora, à exceção do Conselheiro Márcio, que vota com a primeira instância. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 70.810/2016
RECORRENTE: Leonilda Galvani Marchini
Rua Moraes Barros, 459 - Centro

CEP 13.400-970 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 337^a sessão realizada na data de 11/03/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 58.993/2018

RECORRENTE: Rubens Flávio Machado

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ANGELO SABBADIN, MARCOS ROGERIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se o presente pedido de redução de IPTU do exercício de 2018, do imóvel identificado nesta Prefeitura, CPD 155.796.3, com área territorial de 8.996,62 m². O relator converteu o processo em diligência para que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMA, retornasse ao local do imóvel, e que através de fotos recentes e novo parecer, fizesse nova constatação sobre o cultivo da horta, a fim de elucidar as divergências apontadas pelo contribuinte. Conforme parecer constatou haver cultivo de milho, mandioca e outras hortaliças em sistema de plantio agroecológico em menos de 2/3 do terreno; e que o restante do terreno está em renovação do solo com plantio de mucuna. Vota o relator pelo provimento do Recurso apresentado pelo contribuinte, reformando-se na sua totalidade a decisão da Primeira Instância Administrativa, a fim de conceder o desconto de 50% no valor do IPTU/Taxas de 2018 para o CPD: 155.796-3. Todos acompanham o relator, à exceção do Conselheiro Márcio, que vota com a primeira instância. Dado provimento por maioria.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 58.993/2018

RECORRENTE: Rubens Flávio Machado

Rua Gomes Carneiro, 530 / Apto 72 – Centro

CEP 13.400-530 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 337^a sessão realizada na data de 11/03/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 65.330/2016

RECORRENTE: Anileda Pavan Cortozi

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ANGELO SABBADIN, MARCOS ROGERIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provedimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário, tempestivo, dirigido a este II. Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU/2016. A própria SEMA já havia concluído que, considerando as notas fiscais apresentadas, o imóvel apresentava destinação rural. Após nova diligência da SEMA esta concluiu que o imóvel é produtivo e apresenta destinação econômica, com capacidade de produção correspondente a 87,41% da estimada para o imóvel. O relator conhece o recurso ordinário interposto pela recorrente para, no mérito, lhe dá provimento, determinando-se a isenção da cobrança de IPTU 2016 para o imóvel inscrito sobre CPD 159.070.4. Todos acompanham o relator, à exceção do Conselheiro Márcio, que vota com a primeira instância. Dado provimento por maioria.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.330/2016

RECORRENTE: Anileda Pavan Cortozi

Av. Laranjal Paulista, 3007 – Parque dos Ipês - Campestre

CEP 13.401-797 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083